



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Comissões

- Legislação, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,  
Ecologia e Meio Ambiente  
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes  
 Saúde e Assistência Social  
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,  
Segurança Pública e Direitos da Mulher  
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,  
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo  
 Vereadores  Procuradoria Jurídica  
Data: 25/05/18 Divers

PROJETO DE LEI Nº / 2018.

**Altera a Lei nº 6.069, de 23 de novembro de 2017, que autoriza o município de Pindamonhangaba a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo -, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.**

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2018

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** ALTERA A LEI Nº 6.069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROTOCOLO GERAL Nº 1550/2018

Data: 25/05/2018 - Horário: 16:50



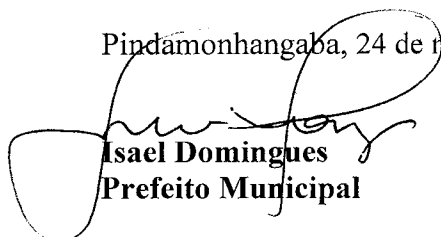
**Dr. Isael Domingues**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.069, de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Pindamonhangaba autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2018.

  
**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 062/ 2018

Altera a Lei nº 6.069, de 23 de novembro de 2017, que autoriza o município de Pindamonhangaba a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo -, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo de Moura  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

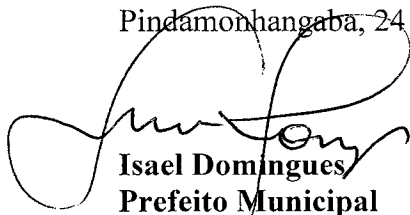
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que altera a Lei 6.069, de 23 de novembro de 2017, a autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O presente projeto propõe a retificação do art. 1º da Lei 6.069/2017, onde constou o valor de R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) sendo que o valor a operação de crédito é de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), limite de crédito disponibilizado para o Município e visando atender às exigências do Programa do Desenvolve SP.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2018.



Isael Domingues  
Prefeito Municipal